

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

#### 1.1 Descrição do serviço

O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa para fornecimento de guarda corpo em fibra de vidro conforme projeto anexo.

1.2 Os valores unitários e global estimados para a aquisição são os seguintes:

Descrição					
Item	Descrição Serviço	Unid.	Qtd.	Unit. Estimado	Total Estimado
01	Fornecimento de guarda corpo em PRFV norma NR12, formado por passa mão perfil "U", balaústre em tubo quadrado, barra horizontal em perfil ômega, rodapé e sapatas pultrudadas + acessórios para fixação conforme projeto 514 item 40 e 41+ Grade montada conforme projeto 514 item 36,37 e 38 e projeto 512 item 63 e 64	unidade	01	R\$ 59.526,79	R\$ 59.526,79

1.3 Os preços limites constantes deste Termo, deverão ser observados pelo Agente de Contratação no julgamento das propostas e reflete o menor preço obtido na consulta a empresas locais do ramo de atividade do objeto, conforme legislação vigente.

1.4 Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os preços fixados neste Termo.

1.5 Deverão ser incluídos os kits de fixação, dos montantes (passa mão / sapatas), travessas e sapatas ao piso em aço inox; - Incluir sapatas em fibra de vidro reforçadas, base quadrada de no mínimo 150x150mm.

1.6 Os guarda corpo deverão ser entregues pré-montados de fábrica e pronto para instalação em campo, a instalação será feita pela Contratante.

### 2 JUSTIFICATIVA

2.1 O fornecimento do guarda-corpo se faz necessária, pois a existente foi confeccionada em material metálico e devido à alta corrosão oriunda da formação dos gases no processo de tratamento de esgoto apresentam altos níveis de deterioração e conseqüentemente não estão mais em condições de serem reformadas e em vários pontos já comprometeram a proteção e segurança.

2.2 Portanto com base no exposto, o material escolhido para os novos guarda-corpos serão pultrudados, ou seja, sua composição em fibra de vidro, onde os perfis utilizados na produção das estruturas do guarda corpo são leves, auto extingüíveis, resistentes à corrosão e a raios UV e não sofrem ataques corrosivos.

### 3 DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

3.1 A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias uteis a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogada conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.



- 3.2 A entrega dos materiais devera estar acompanhada de Nota Fiscal e no recebimento dos mesmos será observado pela CONTRATANTE se os materiais entregues estão de acordo com as especificações.
- 3.3 Todos os materiais deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Termo de Referência.
- 3.4 Os materiais entregues e recebidos ficam sujeitos a substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.
- 3.5 A substituição do objeto devera ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis a contar da notificação da Saecil à empresa sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.
- 3.6 A CONTRATADA deverá entregar o equipamento na Estação de Tratamento de Esgotos – Saecil Cidade de Leme, situado à Estrada Municipal Jose de Souza Queiroz Filho, 0, Leme/SP, em horário comercial das 07h00 às 16h00, de segunda a sexta feira.
- 3.7 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte respondera pelas consequências de sua inexecução.

#### 4 GARANTIA

- 4.1 Os materiais deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano, contados a partir da data de recebimento dos mesmos.
- 4.2 A vencedora devera apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar.
- 4.3 No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente ser substituída, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

#### 5 DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado a CONTRATADA no valor constante de sua proposta e reproduzido na autorização de compras, sem qualquer ônus ou acréscimo, em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 5.3 A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servira de pretexto para que a CONTRATADA suspenda quaisquer fornecimentos.
- 5.4 A não aceitação do objeto implicara na suspensão imediata do pagamento.
- 5.5 A CONTRATADA deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail: [compras@saecil.com.br](mailto:compras@saecil.com.br), onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

#### 6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Além de outras obrigações estipuladas neste Termo de Referência, a futura CONTRATADA deverá observar as seguintes condições:
  - a) Por conta da CONTRATADA correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre

outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldara diretamente junto a quem de direito.

- b) Sempre que convocada, a CONTRATADA devesse comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
- c) A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
- d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
- e) Apresentar 01 (um) interlocutor, indicado o nome, número de telefone e e-mail, para eventual comunicação sobre o cumprimento do Contrato junto à SAECIL.
- f) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- g) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.

## 7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste Termo:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- b) Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

## 8 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº 03.01.02.175120042.2028 – 3.3.90.30.00 do orçamento dos exercícios vigentes e subsequentes.

## 9 DISPOSIÇÕES FINAIS

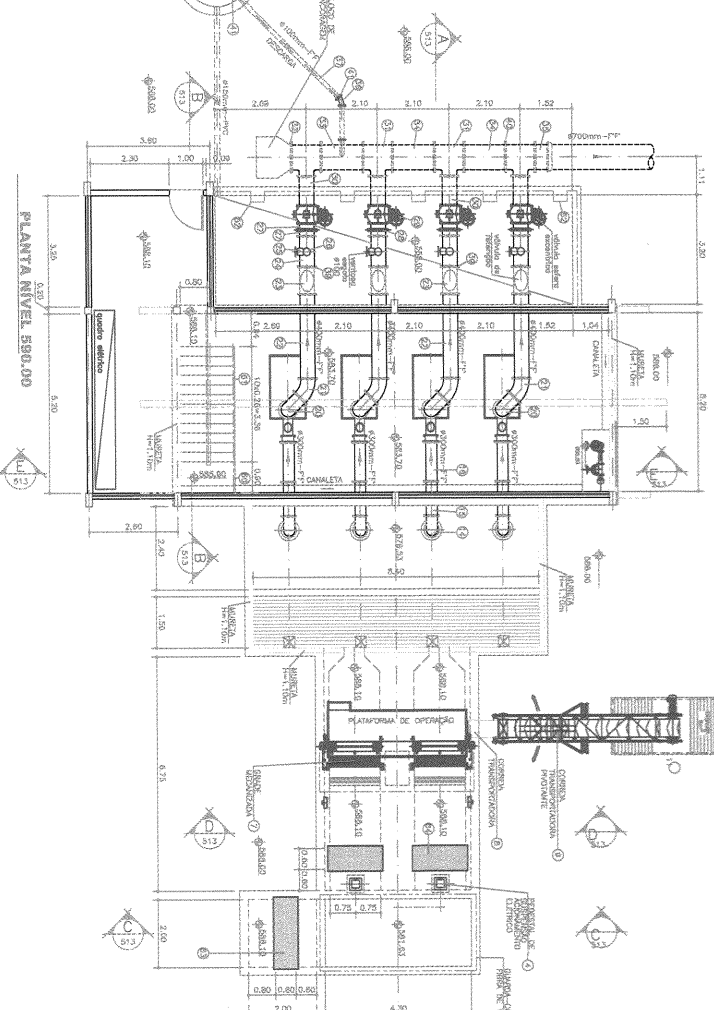
9.1 Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021.

Leme, 25 de julho de 2024

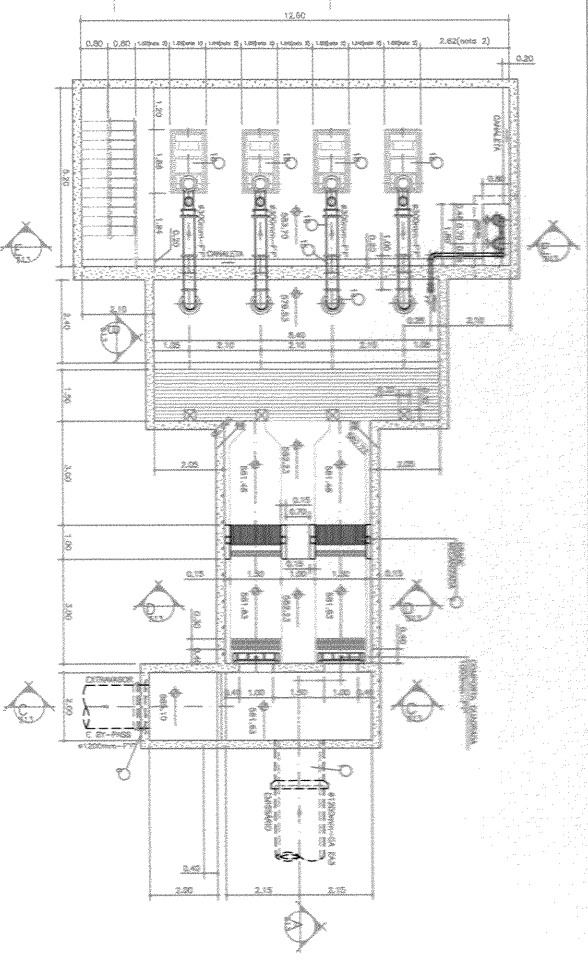
  
\_\_\_\_\_  
Raquel Aparecida Vicentini de Moraes  
Divisão Técnica de Serviço de Esgoto

ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100.



PLANTA NIVEL 585.00



SACEL

SAECUL

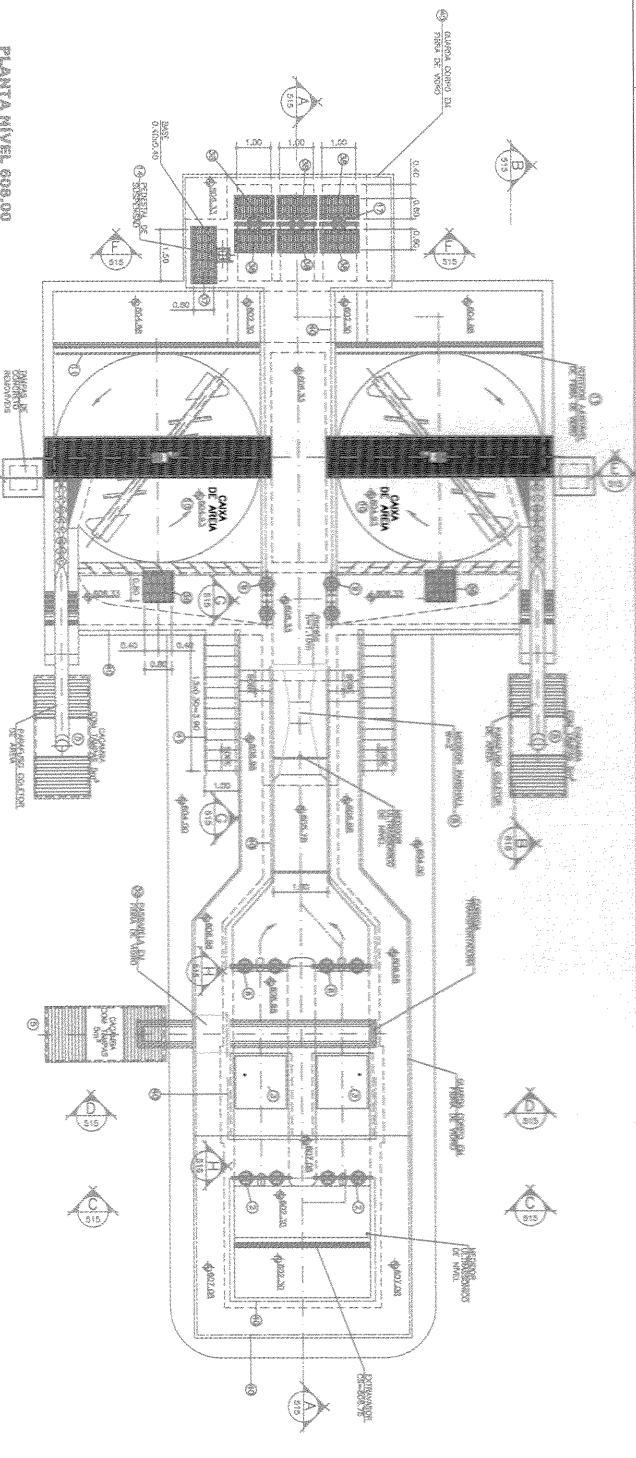


ESTÁGIO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS  
ESTÁGIO ELEVATÓRIA DE ESGOTO

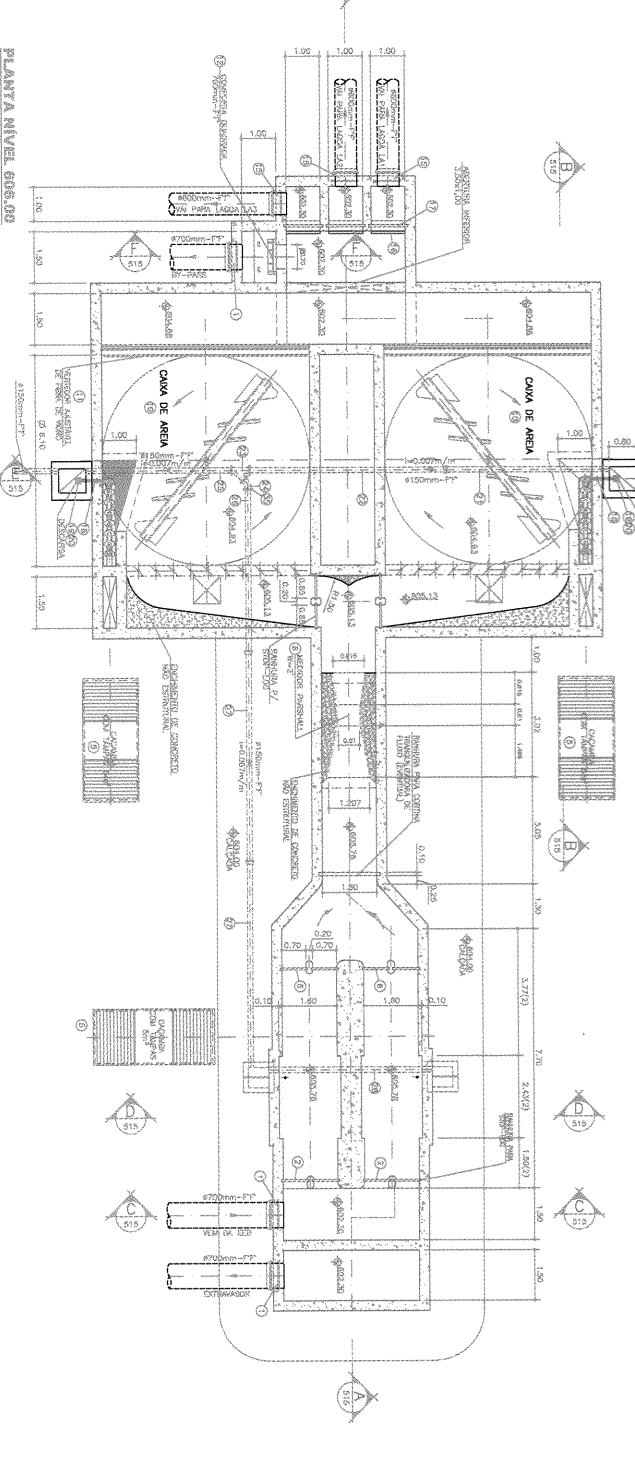


320-80-HD-312

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO   | MATERIAL | UNIDADE | OBSERVAÇÃO |
|------|---|----------|---------|------------|
| 84   | GRADE DE PISO, MADEIRA, 120x120cm, 20mm de esp. 120x120cm | Md       | 2       |            |
| 85   | GRADE DE PISO, MADEIRA, 120x120cm, 20mm de esp. 120x120cm | Md       | 1       |            |
| 86   | GRADE DE PISO, MADEIRA, 120x120cm, 20mm de esp. 120x120cm | Md       | 5       |            |
| 87   | GRADE DE PISO, MADEIRA, 120x120cm, 20mm de esp. 120x120cm | Md       | 5       |            |
| 88   | GRADE DE PISO, MADEIRA, 120x120cm, 20mm de esp. 120x120cm | Md       | 13      |            |
| 89   | GRADE DE PISO, MADEIRA, 120x120cm, 20mm de esp. 120x120cm | Md       | 27      |            |
| 90   | GRADE DE PISO, MADEIRA, 120x120cm, 20mm de esp. 120x120cm | Md       | 27      |            |
| 91   | GRADE DE PISO, MADEIRA, 120x120cm, 20mm de esp. 120x120cm | Md       | 13      |            |
| 92   | GRADE DE PISO, MADEIRA, 120x120cm, 20mm de esp. 120x120cm | Md       | 5       |            |
| 93   | GRADE DE PISO, MADEIRA, 120x120cm, 20mm de esp. 120x120cm | Md       | 5       |            |
| 94   | GRADE DE PISO, MADEIRA, 120x120cm, 20mm de esp. 120x120cm | Md       | 5       |            |
| 95   | GRADE DE PISO, MADEIRA, 120x120cm, 20mm de esp. 120x120cm | Md       | 5       |            |
| 96   | GRADE DE PISO, MADEIRA, 120x120cm, 20mm de esp. 120x120cm | Md       | 5       |            |
| 97   | GRADE DE PISO, MADEIRA, 120x120cm, 20mm de esp. 120x120cm | Md       | 5       |            |
| 98   | GRADE DE PISO, MADEIRA, 120x120cm, 20mm de esp. 120x120cm | Md       | 5       |            |
| 99   | GRADE DE PISO, MADEIRA, 120x120cm, 20mm de esp. 120x120cm | Md       | 5       |            |
| 100  | GRADE DE PISO, MADEIRA, 120x120cm, 20mm de esp. 120x120cm | Md       | 5       |            |



PLANTA NÍVEL 608,00



PLANTA NÍVEL 608,00

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO           | UNIDADE | QUANTIDADE | UNID. CDT | OBSERVAÇÃO |
|------|-------------------------|---------|------------|-----------|------------|
| 41   | BARRELA COMO INCLINADO  | M²      | 12         |           |            |
| 42   | CUBETA COMO VENTILADORA | UN      | 1          |           |            |
| 43   | CHAVE DE MANO           | UN      | 1          |           |            |
| 44   | CHAVE DE MANO           | UN      | 1          |           |            |
| 45   | CHAVE DE MANO           | UN      | 1          |           |            |
| 46   | CHAVE DE MANO           | UN      | 1          |           |            |
| 47   | CHAVE DE MANO           | UN      | 1          |           |            |
| 48   | CHAVE DE MANO           | UN      | 1          |           |            |
| 49   | CHAVE DE MANO           | UN      | 1          |           |            |
| 50   | CHAVE DE MANO           | UN      | 1          |           |            |
| 51   | CHAVE DE MANO           | UN      | 1          |           |            |
| 52   | CHAVE DE MANO           | UN      | 1          |           |            |
| 53   | CHAVE DE MANO           | UN      | 1          |           |            |
| 54   | CHAVE DE MANO           | UN      | 1          |           |            |
| 55   | CHAVE DE MANO           | UN      | 1          |           |            |
| 56   | CHAVE DE MANO           | UN      | 1          |           |            |
| 57   | CHAVE DE MANO           | UN      | 1          |           |            |
| 58   | CHAVE DE MANO           | UN      | 1          |           |            |
| 59   | CHAVE DE MANO           | UN      | 1          |           |            |
| 60   | CHAVE DE MANO           | UN      | 1          |           |            |
| 61   | CHAVE DE MANO           | UN      | 1          |           |            |
| 62   | CHAVE DE MANO           | UN      | 1          |           |            |
| 63   | CHAVE DE MANO           | UN      | 1          |           |            |
| 64   | CHAVE DE MANO           | UN      | 1          |           |            |
| 65   | CHAVE DE MANO           | UN      | 1          |           |            |
| 66   | CHAVE DE MANO           | UN      | 1          |           |            |
| 67   | CHAVE DE MANO           | UN      | 1          |           |            |
| 68   | CHAVE DE MANO           | UN      | 1          |           |            |
| 69   | CHAVE DE MANO           | UN      | 1          |           |            |
| 70   | CHAVE DE MANO           | UN      | 1          |           |            |
| 71   | CHAVE DE MANO           | UN      | 1          |           |            |
| 72   | CHAVE DE MANO           | UN      | 1          |           |            |
| 73   | CHAVE DE MANO           | UN      | 1          |           |            |
| 74   | CHAVE DE MANO           | UN      | 1          |           |            |
| 75   | CHAVE DE MANO           | UN      | 1          |           |            |
| 76   | CHAVE DE MANO           | UN      | 1          |           |            |
| 77   | CHAVE DE MANO           | UN      | 1          |           |            |
| 78   | CHAVE DE MANO           | UN      | 1          |           |            |
| 79   | CHAVE DE MANO           | UN      | 1          |           |            |
| 80   | CHAVE DE MANO           | UN      | 1          |           |            |
| 81   | CHAVE DE MANO           | UN      | 1          |           |            |
| 82   | CHAVE DE MANO           | UN      | 1          |           |            |
| 83   | CHAVE DE MANO           | UN      | 1          |           |            |
| 84   | CHAVE DE MANO           | UN      | 1          |           |            |
| 85   | CHAVE DE MANO           | UN      | 1          |           |            |
| 86   | CHAVE DE MANO           | UN      | 1          |           |            |
| 87   | CHAVE DE MANO           | UN      | 1          |           |            |
| 88   | CHAVE DE MANO           | UN      | 1          |           |            |
| 89   | CHAVE DE MANO           | UN      | 1          |           |            |
| 90   | CHAVE DE MANO           | UN      | 1          |           |            |
| 91   | CHAVE DE MANO           | UN      | 1          |           |            |
| 92   | CHAVE DE MANO           | UN      | 1          |           |            |
| 93   | CHAVE DE MANO           | UN      | 1          |           |            |
| 94   | CHAVE DE MANO           | UN      | 1          |           |            |
| 95   | CHAVE DE MANO           | UN      | 1          |           |            |
| 96   | CHAVE DE MANO           | UN      | 1          |           |            |
| 97   | CHAVE DE MANO           | UN      | 1          |           |            |
| 98   | CHAVE DE MANO           | UN      | 1          |           |            |
| 99   | CHAVE DE MANO           | UN      | 1          |           |            |
| 100  | CHAVE DE MANO           | UN      | 1          |           |            |

ESTÁGIO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS  
 PROJETO DE FUNDAMENTO FINO E DESMAMBO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

320-BO-140-14